**LEI ORDINÁRIA N.° 2901, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.*

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 862.600,00** (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
Equipamento e Material Permanente
02.09.01.15.451.0009-1.001.4.4.90.52.00.....R$ 862.600,00
**F.R.07 – Operações de Crédito**

**Art. 2°** O crédito adicional especial no valor de **R$ 862.600,00** (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos provenientes do Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA nº 0527148-DV° 39.

**Art. 3°** O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 02 de junho de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**